

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 194/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 176/2023

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 11 / 23

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA  DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA  NOMINAL  SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES  Maioria ABSOLUTA  2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 11 / 23  APROVADO 14 / 11 / 23

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 11 / 23

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 175 / 2023

Data: 14 / 11 / 23

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 175/2023  
PROJETO DE LEI Nº 176/2023

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA**".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**


Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a desafetar **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA**, situada na **QUADRA 05**, de formato irregular, com as seguintes confrontações: pela frente com o prolongamento da rua 14, na lateral direita de quem da rua olha para o terreno com a rua 33, na lateral esquerda com os lotes 05 e 10, e nos fundos com o lote 21, perfazendo uma área total de 1.946,00 metros quadrados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de novembro de 2023

  
PAULA TOPPAN  
PRESIDENTE

  
TEREZINHA DO GAVAS  
VICE-PRESIDENTE

  
WAGNER LOPES  
1º SECRETÁRIO



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 159/2023

Santa Fé do Sul, 10 de novembro de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA**.

A área mencionada no referido Projeto de Lei refere-se à regularização de área que foi reservada para praça no loteamento Jardim Prata, sendo que em parte do local encontra-se instalado o Posto de Saúde da Bela Vista.

Há necessidade da alteração para fins de regularizar o ESF Bela Vista e posterior alienação de área remanescente dominial.

A previsão do referido pedido pauta-se na Ação Direta de Inconstitucionalidade, do Supremo Tribunal Federal, ADI 6602 SP, que trata das “restrições aos municípios para a desafetação de áreas definidas em projetos de loteamento como áreas verdes ou institucionais”, a qual concluiu que é vedado ao Estado proibir o Município de legislar sobre o ordenamento territorial, planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

**Ana Paula Pelaio Topan**

Presidente à Câmara Municipal de

Santa Fé do Sul-SP.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

PROJETO DE LEI Nº 176/2023

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA**.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo, autorizado a desafetar **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA**, situada na **QUADRA 05**, de formato irregular, com as seguintes confrontações: pela frente com o prolongamento da rua 14, na lateral direita de quem da rua olha para o terreno com a rua 33, na lateral esquerda com os lotes 05 e 10, e nos fundos com o lote 21, perfazendo uma área total de 1.946,00 metros quadrados.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de novembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
19 / 11 / 23





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



PEDIDO DE CERTIDÃO N.º 70.949

Página 1 de 2

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - SP

MAURICIO COELHO ROCHA  
OFICIAL

Mauricio Coelho Rocha, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo ao pedido de certidão protocolado sob n.º 70949, feito em 07/11/2023, **CERTIFICA**, que revendo os livros deste Oficial de Registro de Imóveis, constatou o seguinte:

A **transcrição n.º 5.053**, registrada em 02/10/1959, no Livro 3-G, de Transcrição das Transmissões, refere-se ao imóvel rural denominado por **CHÁCARA 3**, do Núcleo Paget, com a **área de 6,05 hectares**, no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, transmitida por José Carlos de Souza e sua mulher Angela Carrato de Souza, brasileiros, fazendeiros e residentes em Três Lagoas (MT), para **HUANG YIN HAI** e sua mulher **KONG UEN LAAN**, chineses, comerciantes e residentes em São Paulo; pela importância de Cr\$60.000,00, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29/09/1959, no Tabelião de Santa Fé do Sul. Transcrição anterior: 563 deste Cartório.

A margem da transcrição descrita nesta certidão, existe a seguinte averbação: **Averbação n.º 01**, em 9/11/1968, para constar que o imóvel objeto da transcrição passou a pertencer e integrar o perímetro urbano da cidade de Santa Fé do Sul. O requerimento acompanhado da planta e da certidão passada pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ficam arquivados nesta Serventia

Na certidão n.º 367/68, expedida pela municipalidade de Santa Fé do Sul, consta que o imóvel deixou de ser rural nos termos da Lei 870, 31/12/1966, por ser considerado urbano e ter loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal.

No mapa mencionado na averbação n.º 01, o loteamento é denominado por **JARDIM PRATA**, conforme aprovação datada de 07/10/1968, de modificação do plano de loteamento em substituição ao anteriormente aprovado.

Do mapa do loteamento arquivado, verificou constar a existência de um imóvel denominado **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA**, situado na **QUADRA 05**, de formato irregular, com as seguintes confrontando-se: pela frente com o prolongamento da Rua 14, na lateral direita de quem da rua olha para o terreno com a Rua 33, na lateral esquerda com os lotes 05 e 10, e nos fundos com o lote 21, perfazendo uma área total de 1.946,00 metros quadrados.

**CERTIFICA FINALMENTE** que revendo os demais lançamentos e papéis atinentes ao **OFICIAL DE REGISTRO**, deles verificou constar que **HUANG YIN HAI** e

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Automação de sistemas - [www.ocian.com.br](http://www.ocian.com.br)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jales - SP

12097-2 - AA 305611

12097-2-305001-306000-1023



**PEDIDO DE CERTIDÃO N.º 70.949**

Página 2 de 2

sua mulher **KONG UEN LAAN**, não alienaram e nem oneraram no todo ou em parte o imóvel designado **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA**, situado na **Quadra 05**, no município e comarca de Santa Fé do Sul (SP), imóvel esse objeto da **transcrição sob n.º 5.053**, deste Oficial de Registro, e isto até **05/05/1.962**, data de instalação da comarca de Santa Fé do Sul (SP).

JALES, 07 de novembro de 2023.

SANDRO ROGERIO SANCHES  
ESCREVENTE



1209723F30E0000099197230

**CUSTAS**

OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTICA	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 40,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,23	R\$ 42,14

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

\* Ministério Público

\*\* Imposto municipal

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Automatização de sistemas - [www.ocian.com.br](http://www.ocian.com.br)

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

## urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.176/2023**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de **ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA.**"

### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de novembro de 2023

Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

Vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Relator

Vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
14/11/23



Processo nº. 194/2023

PROJETO DE LEI Nº 176/2023.

Ementa: ““Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA.”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023.

  
a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**  
Relator

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Membro

a: finanças

Processo nº. 194/2023

PROJETO DE LEI Nº 176/2023.

Ementa: ““Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA.”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 194/2023

PROJETO DE LEI Nº 176/2023.

Ementa: ““Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de ÁREA RESERVADA PARA PRAÇA.”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023

a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Relator

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Membro

a: atacomis